



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 961 DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo a alienar bens
móveis do patrimônio municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis do patrimônio municipal, objeto das seguintes especificações:

I - um veículo Corsa, marca GM, modelo Classic Life, Ano 2006, Renavam
876303165;

II - um veículo marca Toyota, modelo Bandeirante, Ano 1990, Renavam
176289992;

III - um trator Massey Ferguson 235, adquirido em 1982.

Art. 2º - A alienação prevista no artigo 1º dar-se-á por meio de leilão público, nos termos legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 17 de janeiro de 2011.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação